



**EDITAL Nº 002/2014 – PROEXTI / SELEÇÃO DE AÇÕES QUE INTEGRAM O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – AÇÕES A SEREM
DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015**

A Pró Reitoria de Extensão e Interiorização da Universidade Federal do Amazonas (PROEXTI/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, com ações a serem desenvolvidas no período de setembro de 2014 a fevereiro de 2015.

1. Dos objetivos

1.1. Apoiar, registrar e certificar as atividades de extensão na modalidade PIBEX;

1.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de **projetos** – ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico – com objetivo específico e prazo determinado, vinculados ou não a Programas de Extensão Institucionalizados.

2. Dos benefícios conferidos

2.1. Aos docentes:

I – Apoio na divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas, em eventos acadêmicos e científicos, por meio da Comissão Pró Congresso (coordenada pela Pró Reitoria de Pós Graduação);

2.2. Aos acadêmicos de graduação participantes:

I – Aproveitamento como horas de estudo, conforme Resolução 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró Reitoria de Graduação, mediante certificado emitido pela PROEXTI;

II – Apoio na divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas, em eventos acadêmicos e científicos, por meio do Programa de apoio à participação de discentes de graduação em eventos científicos, tecnológicos e culturais – PECTEC (coordenado pela Pró Reitoria para Assuntos Comunitários e regulamentado pela Resolução 007/2012).

3. Dos requisitos e condições

3.1. São condições necessárias e obrigatórias para os proponentes – coordenadores e vice coordenadores:

I – Ser docente vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara



de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

II – Não estarem inadimplentes com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária. Neste caso específico, os coordenadores e vice coordenadores deverão sanar suas pendências em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a publicação preliminar dos projetos recomendados;

III – Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;

IV – Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com as datas previstas nos Itens 3.5. do formulário de inscrição da proposta e 12 – Cronograma, deste Edital.

V – Supervisionar o(s) discente(s) bolsista(s) e voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;

VI – Entregar o relatório final para emissão dos certificados até o prazo limite estabelecido no Item 12 – Cronograma, deste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice coordenador;

VII – Cada docente poderá coordenar até, no máximo, dois projetos podendo figurar como vice coordenador em, no máximo, dois outros projetos. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente.

3.2. São condições necessárias e obrigatórias para os acadêmicos bolsistas:

I – Ser indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

II – Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM;

III – Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;

IV – Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto;

V – Executar Plano de Trabalho sob orientação do coordenador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

VI – Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 75% da carga horária total do projeto (equivalente a 4,5 meses – quatro meses e meio) para a efetiva obtenção do certificado e dos benefícios descritos no item 2.2.



3.3. São condições necessárias e obrigatórias para os acadêmicos voluntários:

I – Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

II – Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

III – Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;

V – Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 12 (doze) horas semanais;

VI – Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 75% da carga horária total do projeto (equivalente a 4,5 meses – quatro meses e meio) para a efetiva obtenção do certificado e dos benefícios descritos no item 2.2.

3.4. Condições necessárias e obrigatórias para os coordenadores, vice coordenadores e acadêmicos bolsistas:

I – São solidariamente responsáveis por entregar no protocolo da PROEXTI ou pelo endereço eletrônico **dproexufam@gmail.com** a ficha de avaliação mensal do discente bolsista (frequência) conforme calendário a ser publicado, sendo a efetivação do pagamento rigorosamente condicionada ao correto preenchimento, a assinatura do coordenador, vice coordenador, chefe do departamento ou diretor na unidade (obrigatório o uso de carimbo) e a pontualidade da entrega da frequência. As frequências enviadas pelo endereço eletrônico supracitado só terão validade após a confirmação de recebimento pelo Departamento de Programas e Projetos de Extensão (DPROEX), emitida em resposta ao documento recebido.

4. Da documentação exigida para inscrição

4.1. A proposta do projeto deve conter:

I – Formulário unificado, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

II – Obrigatório a indicação de um vice coordenador;

II – Termo de Compromisso do coordenador e vice coordenador, devidamente preenchido e assinado;

III – Pronunciamento da Comunidade (assinado e carimbado no formulário ou mediante um documento em anexo, que contenha o aceite da comunidade);



IV – Plano de trabalho do discente bolsista;

V – Concordância do departamento acadêmico ou instância equivalente, registrada em ata, da disponibilização da carga horária dos docentes coordenador e vice coordenador a ser aplicada a efetivação do projeto;

VI – No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado juntamente com o projeto a anuência dos pais ou responsáveis legais.

4.2. Projetos com proposta de realização em comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo serão analisados pela comissão de assessoramento quanto às questões éticas de projetos de extensão voltados para comunidades indígenas e tradicionais, podendo demandar exigências específicas;

4.3. Os projetos devem ser entregues no Protocolo da PROEXTI com os pareceres emitidos pelos Comitês de Extensão, no qual o proponente estiver lotado.

5. Da documentação exigida para propostas recomendadas

5.1. Documentação dos discentes:

I – A relação dos discentes (nome e CPF de cada discente especificando o bolsista) que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice coordenador do projeto;

II – Termo de Compromisso de discentes bolsistas e voluntários devidamente preenchido e assinado pelo discente, pelo coordenador (ou vice coordenador) do projeto.

III – Cópia do comprovante de matrícula atualizado de cada discente.

IV – Para discentes bolsistas cópia dos documentos: registro de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e comprovação de dados bancários (banco, agência e conta corrente);

5.2. Serão automaticamente arquivadas as propostas aprovadas que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital.

6. Da submissão das propostas

6.1. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado;

6.2. Os projetos de extensão selecionados pelos Comitês de Extensão serão recebidos no Protocolo da Pró Reitoria de Extensão e Interiorização, situada no Prédio da Administração Superior, Setor Norte do Campus Universitário, impreterivelmente, no período constante do Item 12 – Cronograma deste Edital, para a indispensável homologação pela CEI. Não serão aceitas as propostas



após o prazo estabelecido no Edital, exceto se publicado pela PROEXTI uma nova data para recebimento dessas propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI;

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso dos previstos nos subitens 6.1 e 6.2, incompletas ou em discordância das exigências deste Edital.

7. Do processo de análise e seleção

7.1. A análise e a seleção das propostas são da competência dos COMEXI de cada unidade. Nos casos que houver necessidade poderá ser utilizado Consultores *Ad Hoc*;

7.2. Após o término dos prazos dos recursos os projetos não aprovados serão devolvidos aos respectivos proponentes.

8. Dos critérios

8.1. Os COMEXIs e os Consultores *Ad Hoc* utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas de ACEs:

I – Adequação e cumprimento das exigências constantes no presente Edital;

II – Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que:

a. As propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria.

b. As comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses, conforme item do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade sobre o Projeto.

III – A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada abaixo:

	PONTUAÇÃO			
	Insuficiente	Regular	Bom	Excelente
Conteúdo	0	1	3	4
Objetivos	0	1	3	4
Fundamentação teórica	0	1	3	4
Metodologia	0	1	3	4
Relevância Acadêmica	0	1	3	4
Relevância Social	0	1	3	4
Relevância para Pesquisa	0	1	3	4

A pontuação da proposta (*P*) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação, onde: *P* = pontuação final da proposta;



9. Recursos financeiros.

9.1. Quantidade de 225 bolsas de extensão para discentes, distribuídas em 150 bolsas de extensão para as unidades da capital e 75 bolsas de extensão para as unidades do interior.

a) As 150 bolsas de extensão para as unidades da capital serão distribuídas conforme Quadro abaixo:

	Unidade Acadêmica da Capital	Nº bolsas
1	Instituto de Ciências Biológicas	10
2	Instituto de Ciências Exatas	12
3	Instituto de Ciências Humanas e Letras	26
4	Instituto de Computação	05
5	Faculdade de Ciências Agrárias	15
6	Faculdade de Enfermagem	06
7	Faculdade de Medicina	20
8	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	05
9	Faculdade de Odontologia	05
10	Faculdade de Direito	05
11	Faculdade de Estudos Sociais	05
12	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	14
13	Faculdade de Educação	06
14	Faculdade de Tecnologia	07
15	Faculdade de Psicologia	05
16	Órgãos Suplementares	04
	TOTAL	150

Obs. Os valores citados no quadro de distribuição foram baseados na ponderação da média dos projetos aprovados e no número de cursos por unidade acadêmica, conforme cálculo abaixo, exceto nos casos em que a aplicação desse cálculo resultou em número de bolsas inferior a 05 (cinco). Nestas situações específicas, fez-se a distribuição para que pelo menos 05 (cinco) bolsas fossem disponibilizadas.

Cálculo da ponderação da média:

$$P = (Cx1)+(px2) / 3$$

$$X = \sum P / Rb$$

$$Nb = p / X$$

Onde:

P: Ponderação.

X: Média Ponderada

Nb: Número de Bolsas para cada Unidade Acadêmica.

C: Quantidade de Cursos por Unidade acadêmica.

p: Quantidade de Projetos Aprovados por Unidade Acadêmica (nos 3 últimos anos).

Rb: Número de Bolsas para rateio (150 bolsas em 2014).



b) O valor da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) As bolsas disponibilizadas para as unidades da capital, cujas unidades não tiverem projetos aprovados ou não atingirem a cota máxima, serão redistribuídas para outras unidades da capital que apresentarem propostas com mérito para aprovação, conforme pontuação recebida na análise das propostas;

d) Para o interior são disponibilizadas 15 bolsas para cada unidade. As bolsas disponibilizadas para as unidades do interior, cujas unidades não tiverem projetos aprovados ou não atingirem a cota máxima, serão redistribuídas para outras unidades do interior que apresentarem propostas com mérito para aprovação, conforme pontuação recebida na análise das propostas.

e) Para projetos que submeterem suas propostas solicitando quantidade de bolsas superior a 02 (duas), haverá a necessidade de uma fundamentação que justifique a quantidade solicitada, para posterior aprovação pela CEI;

9.2. 01 (uma) passagem aérea (aéreo ou fluvial) de acordo com a menor tarifa e viabilidade. A passagem será concedida por meio de justificativa que demonstre sua essencialidade para a efetiva realização das ações específicas do projeto;

9.3. Até 05 (cinco) passagens terrestres. A passagem será concedida por meio de justificativa que demonstre sua essencialidade para a efetiva realização das ações específicas do projeto.

9.4. 01 (um) kit contendo material para divulgação:

a) Até 200 folders (formato A4 com fundo branco).

b) Até 50 cartazes (formato A3 com fundo branco).

10. Da interposição de recursos

10.1. Caberá pedido de reconsideração aos COMEXIs, e subsequente, recurso junto à CEI observando-se os prazos estabelecidos neste Edital;

11. Dos relatórios e da certificação

11.1. O relatório final e relato de experiência dos discentes e comunidade são obrigatórios e deverão ser entregues na data estabelecida no Item 12 – Cronograma;

11.2. O formulário para o relatório está disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

11.3. No item 4.5. do formulário para o relatório deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;



11.4. Caso haja registro fotográfico e/ou fonográfico, deverá ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/98, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem;

11.5. Os relatórios e documentos que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

11.6. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (um) disco compacto (CD) contendo a versão em formato digital;

11.7. Nos casos que houver registro fotográfico e/ou fonográfico, deverão ser entregues à PROEXTI somente em via digital;

11.8. A certificação dos coordenadores, vice coordenadores, colaboradores e discentes estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI.

12. Do cronograma

12.1. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas dos projetos, tanto para Capital quanto para o Interior serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	30 de maio de 2014	Site da PROEXTI
Período de inscrições dos projetos para Interior	01 de junho a 11 de julho de 2014	Coordenação do COMEXI
Período de inscrições dos projetos para Capital	01 de junho a 11 de julho de 2014	COMEXI das unidades acadêmicas
Data limite de recebimento dos processos analisados e deliberados pelos COMEXIs da Capital e da relação de projetos analisados e deliberados pelos COMEXIs do Interior.	18 de julho de 2014	Protocolo da PROEXTI
Divulgação dos projetos recomendados.	25 de julho de 2014	Site da PROEXTI
Entrega de documentação dos projetos recomendados no Interior.	28 de julho a 08 de agosto de 2014	Coordenação do COMEXI
Entrega de documentação dos projetos recomendados na Capital.	28 de julho a 08 de agosto de 2014	Protocolo da PROEXTI
Prazo para pedido de reconsideração dos pareceres dos COMEXIs.	28 de julho a 08 de agosto de 2014	Coordenação do COMEXI
Entrega dos processos com parecer final das reconsiderações solicitadas aos COMEXIs.	12 de agosto de 2014	PROEXTI
Data limite para recebimento de todos os processos analisados e deliberados pelos COMEXIs do Interior.	19 de agosto de 2014	Protocolo da PROEXTI
Homologação dos projetos pela CEI.	26 de agosto de 2014	
Divulgação do resultado final para os projetos aprovados.	28 de agosto de 2014	Site da PROEXTI



Entrega de Relatório Final dos projetos	Março de 2015	COMEXI das unidades acadêmicas
Prazo para entrega dos relatórios analisados e deliberados pelos COMEXIs da Capital e Interior	15 de maio de 2015	Protocolo da PROEXTI

13. Das disposições finais

13.1. A substituição de discentes bolsistas deverá ocorrer mediante ficha de substituição de discentes e entrega de todos os documentos constantes no item 3.2;

13.2. A comunicação da eventual inserção de novos discentes nos projetos homologados pela CEI, juntamente com os documentos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá ser formalmente encaminhada à PROEXTI no máximo até o dia 18 de outubro de 2014;

13.3. A PROEXTI deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento do projeto, no prazo máximo de 10 dias úteis após o ocorrido;

13.4. A PROEXTI poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação na página destinada a PROEXTI, no site da UFAM;

13.5. Os projetos entregues após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados inscritos;

13.6. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXTI;

13.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Câmara de Extensão e Interiorização.

Manaus, 27 de maio de 2014.

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda
Pró-Reitor de Extensão e Interiorização